



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Constitui objeto do presente Termo a contratação de solução integrada voltada à aquisição e instalação de guindauto hidráulico articulado, bem como à execução de serviços especializados de alongamento de chassi (extensão de entre-eixos e balanço traseiro) em caminhão pertencente à frota municipal, modelo Iveco Tector 17-280 (4x2), incluindo ainda a adaptação estrutural, instalação de carroceria e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento. O fornecimento deverá atender integralmente às quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos:

LOTE GLOBAL			
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	Unid.	ALONGAMENTO CHASSI CAMINHÃO MODELO IVECO TECTOR 17-280 (4X2).
2	1	Unid.	Guindaste veicular hidráulico, com momento de carga de 16000kgf.m. ou superior. Com 3 lanças hidráulicas (ou mais) e 2 manuais. Pressão de trabalho: 195 bar. Alcance máximo horizontal: entre 13.4m e 14.6m. Alcance horizontal hidráulico: 9.5m. Alcance máximo vertical do solo: entre 16.2m e 17.7m. Alcance vertical hidráulico: 12.4m. Ângulo de giro: 360°. Kit de montagem. Sobre chassis de 8500mm. Sapatas dianteiras com Extensão Manual. Adequado a NR12, equipado com controle remoto, Cesto aereo 1P com NR12, broca conica navalha ou similar de 600x1700mm com perfuratriz. Também acompanha carroceria + instalação

1.2. Os serviços a serem contratados tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



1.3. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme disposto no art. 103 do Decreto Municipal nº 1.695/2023.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação

Conforme extrai-se do Documento de Formalização de Demanda e do Estudo Técnico Preliminar:

“A presente contratação tem por finalidade a aquisição e instalação de guindauto hidráulico articulado, com a devida adequação estrutural de caminhão pertencente à frota municipal, por meio da execução de serviços especializados de alongamento de chassi (extensão de entre-eixos e balanço traseiro), bem como instalação de carroceria e acessórios operacionais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, especialmente aquelas vinculadas à manutenção e ampliação do sistema de iluminação pública custeado por meio da COSIP – Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

A necessidade da contratação decorre da inexistência, na frota municipal, de equipamento adequado para a realização de atividades que envolvem movimentação, elevação e posicionamento de cargas pesadas, serviços em altura e apoio direto às obras e manutenções realizadas pelo Município. Tal limitação compromete a eficiência operacional da Secretaria, gerando dependência de terceiros para execução de serviços essenciais, aumento de custos operacionais, atraso no atendimento das demandas e prejuízos à continuidade e à qualidade dos serviços públicos prestados à população.

A ausência do equipamento adequado impacta diretamente na execução de atividades fundamentais, com destaque para a manutenção da iluminação pública, incluindo instalação, substituição e manutenção de postes, luminárias e demais componentes do sistema, além de apoio a obras de infraestrutura urbana e rural, transporte e manuseio de materiais pesados, entre outras ações inerentes às atribuições da Secretaria. Ademais, a falta de autonomia operacional expõe a Administração a riscos de descontinuidade dos serviços, especialmente em situações emergenciais que demandam resposta imediata.

Com a contratação pretendida, busca-se dotar a Secretaria de estrutura adequada e permanente para execução de suas atividades, promovendo maior eficiência, economicidade e celeridade na prestação dos serviços públicos, notadamente aqueles financiados pela COSIP, garantindo melhor gestão dos recursos vinculados. A incorporação do equipamento ao patrimônio público permitirá redução de despesas a longo prazo com contratações terceirizadas, melhor planejamento das ações operacionais e maior controle sobre a execução dos serviços. Além disso, a adequação técnica do veículo, por meio de serviços especializados e em conformidade com as normas vigentes, garantirá segurança operacional, estabilidade do conjunto e maior durabilidade dos equipamentos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento da capacidade operacional da Administração Municipal e para a melhoria contínua dos serviços prestados à coletividade, especialmente no âmbito da iluminação pública.”



2.2. Fundamentação da Contratação

Consoante encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, ressalta-se que a modalidade a ser utilizada para a presente demanda será o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme preconiza o inciso XLI do artigo 6º da lei Federal 14.133/2021 e os arts. 28, inc. I e 29 da referida Lei.

Extraí, também do Art. 11 da Lei 14.133/2021:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I – assegurar a seleção da proposta mais vantajosa apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
 - II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- [...]

Em suma, necessário faz-se observar, que o presente Termo de Referência, e futuro Edital, deverão impreterivelmente, seguir a Regulamentação Municipal, seja ela:

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.695/2023 - DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DAS REGRAS E DIRETRIZES PARA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição e instalação de guindauto hidráulico articulado em caminhão pertencente à frota municipal, modelo Iveco Tector 17-280 (4x2), contemplando a execução de todos os serviços técnicos necessários à adequada integração do equipamento ao veículo, incluindo a realização de alongamento de chassi (extensão de entre-eixos e balanço traseiro), reforço estrutural das longarinas, adequações na suspensão, instalação de carroceria metálica e demais componentes, acessórios e dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente, destinando-se, de



forma prioritária, ao atendimento das demandas relacionadas à manutenção, ampliação e suporte operacional do sistema de iluminação pública custeado por meio da COSIP – Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

A execução da solução deverá ocorrer de forma integrada e sequencial, iniciando-se pela análise técnica do veículo base, com estudo de distribuição de cargas e verificação dos pontos de fixação, seguida da realização dos serviços de alongamento e reforço estrutural do chassi por empresa especializada, devidamente habilitada, com emissão de projeto técnico, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e regularização junto aos órgãos competentes, inclusive DETRAN, quando aplicável. Posteriormente, deverá ser realizada a instalação do guindauto hidráulico articulado, com capacidade e características compatíveis com as exigências operacionais da Secretaria, incluindo sistema hidráulico completo, tomada de força (PTO), comandos, patolamento, controle remoto e demais dispositivos necessários ao pleno funcionamento do equipamento, possibilitando a execução eficiente de serviços em altura, especialmente na manutenção de postes, luminárias e demais estruturas da iluminação pública.

A solução compreende ainda a instalação de carroceria metálica do tipo carga seca, compatível com o conjunto, bem como a incorporação de acessórios operacionais, como cesto aéreo, perfuratriz ou implementos equivalentes, além dos dispositivos obrigatórios de segurança, tais como para-choque traseiro móvel, protetores laterais e sinalização refletiva, em conformidade com as normas do CONTRAN e demais regulamentações aplicáveis. Todos os serviços deverão atender às normas técnicas vigentes, incluindo ABNT NBR 15414, NR-12 e demais dispositivos de segurança do trabalho e operação de máquinas e equipamentos.

Ao final da execução, deverão ser realizados testes operacionais, ensaios de carga e verificação de estabilidade do conjunto, com emissão de laudos técnicos, certificações exigidas, ARTs correspondentes e entrega de manuais de operação e manutenção, garantindo a plena funcionalidade, segurança e conformidade do equipamento. A solução resultará na disponibilização de um conjunto completo, devidamente regularizado e apto para utilização contínua pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, especialmente para execução dos serviços vinculados à iluminação pública (COSIP), promovendo maior eficiência, autonomia e qualidade na execução dos serviços públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São aptas a contratar com o Município de Santa Cecília as empresas que possuam ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem



como comprovem sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Ainda, as empresas não poderão possuir servidor público em seu quadro de pessoal e deverão cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002.

A contratação deverá assegurar que a empresa vencedora possua qualificação técnica, capacidade operacional e estrutura compatível com as exigências deste Estudo Técnico Preliminar, especialmente no que se refere ao fornecimento, instalação e integração de guindauto hidráulico articulado em caminhão da frota municipal, bem como à execução dos serviços especializados de alongamento de chassi (extensão de entre-eixos e balanço traseiro), reforço estrutural, adaptação da suspensão, instalação de carroceria e demais acessórios, em conformidade com o memorial técnico descritivo e demais documentos que integram o processo.

Para tanto, a licitante deverá apresentar:

- a) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a aptidão da empresa para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, complexidade, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, especialmente no que se refere a:
 - instalação de guindauto (guindaste veicular hidráulico);
 - adequações estruturais em chassis de veículos pesados;
 - alongamento de chassi;
 - montagem e instalação de implementos rodoviários similares;
 - fabricação ou adaptação de carrocerias especiais.
- b) Apresentação de Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), emitido pelo fabricante dos implementos ofertados, comprovando que os equipamentos atendem às exigências do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, estando devidamente homologados para instalação e circulação em veículos automotores.
- c) Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses para os sistemas mecânicos e hidráulicos, incluindo o guindauto e o cesto aéreo, abrangendo funcionamento, desempenho e integridade estrutural dos sistemas.
- d) Comprovação de que o **guindauto e o cesto aéreo** estão devidamente enquadrados e atendem integralmente às disposições da **Norma**



Regulamentadora NR-12, mediante apresentação de:

- Laudo técnico de conformidade emitido por profissional habilitado (engenheiro responsável com registro no CREA);
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- Documentação técnica do fabricante ou certificações que comprovem a adequação dos equipamentos às exigências de segurança aplicáveis a máquinas e equipamentos.

4.2. Não será admitida subcontratação

Não é permitida a subcontratação.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução da presente contratação compreenderá a retirada do caminhão pertencente à frota municipal, modelo Iveco Tector 17-280 (4x2), pela empresa contratada, mediante utilização de prancha ou meio de transporte adequado, a partir do pátio da Prefeitura Municipal ou local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. O transporte do veículo até a unidade da contratada será de inteira responsabilidade da empresa, incluindo todos os custos, seguros e demais encargos necessários à operação.

Após a retirada, a contratada deverá realizar a análise técnica completa do veículo, incluindo verificação estrutural do chassi, identificação de interferências, estudo de distribuição de cargas e definição dos pontos de fixação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Na sequência, deverá ser executado o serviço de alongamento do chassi, compreendendo a extensão do entre-eixos e do balanço traseiro, com a realização dos devidos reforços estruturais nas longarinas, incluindo soldagens, inserção de perfis metálicos e eventuais adequações na suspensão, conforme necessidade técnica, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. Esta etapa deverá ser executada por empresa especializada, com emissão de projeto técnico, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e demais documentos exigidos, incluindo a regularização junto aos órgãos competentes.



Concluída a etapa estrutural, a contratada deverá proceder à instalação do guindauto hidráulico articulado, incluindo montagem do equipamento sobre o chassi, instalação do sistema hidráulico completo, tomada de força (PTO), comandos operacionais, patolamento, sistema de controle remoto e demais componentes necessários ao pleno funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Paralelamente ou na sequência, deverá ser realizada a instalação da carroceria metálica do tipo carga seca, bem como dos acessórios operacionais previstos, além da instalação dos dispositivos obrigatórios de segurança, tais como para-choque traseiro móvel, protetores laterais e faixas refletivas, em conformidade com a legislação vigente, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Após a conclusão de todas as etapas de montagem, a contratada deverá realizar os testes operacionais do conjunto, incluindo ensaios de carga, verificação de estabilidade, funcionamento dos sistemas hidráulicos e dispositivos de segurança, com a emissão dos respectivos laudos técnicos, ARTs, certificações NR-12 e demais documentos obrigatórios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Finalizados os serviços, a contratada deverá providenciar a entrega técnica do veículo ao Município, incluindo a devolução do caminhão ao local de origem, também por meio de prancha ou transporte adequado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, acompanhado de toda a documentação técnica, manuais de operação e manutenção, bem como orientações necessárias para o correto uso do equipamento.

O prazo total para execução de todos os serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da ordem de serviço ou autorização formal da Administração, devendo a contratada cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 11 do Decreto Municipal 1.695/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Fica indicado para exercer a função de Fiscal Administrativo o Sr. SILVIO JOSÉ FERNANDES, servidora Comissionado, no cargo de Chefe de Divisão, com as atribuições são as contidas no art. 13 do Decreto Municipal referido.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Santa Cecília em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor se dará mediante conclusão do processo licitatório, considerando o critério de julgamento da proposta MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa ao Município.

8. DO QUANTITATIVO E DA ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

A estimativa da contratação foi elaborada com base na necessidade operacional da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, considerando a demanda contínua por equipamento capaz de realizar movimentação e elevação de cargas, bem como apoiar a execução de obras e serviços de manutenção urbana e rural. O quantitativo decorre da identificação do objeto como solução técnica adequada, utilizando caminhão já pertencente à frota municipal, compatível com a instalação do guindauto.

Para a definição da estimativa, foram considerados critérios técnicos essenciais, como capacidade do guindauto, alcance operacional, estabilidade do conjunto, necessidade de alongamento do chassi, reforço estrutural e adequações na suspensão, além do atendimento às normas técnicas



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

aplicáveis. Também foram incluídos os serviços especializados indispensáveis, como transporte do veículo por prancha, execução do alongamento, instalação do equipamento, integração dos sistemas e realização de testes e certificações.

Os parâmetros e valores utilizados encontram-se detalhados na planilha anexa, elaborada com base em pesquisa de mercado, assegurando a compatibilidade com as exigências técnicas e a adequada execução do objeto:

LOTE GLOBAL					
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MÉDIA - VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	Unid.	ALONGAMENTO CHASSI CAMINHÃO MODELO IVECO TECTOR 17-280 (4X2).	R\$ 15.928,30	R\$ 15.928,30
2	1	Unid.	Guindaste veicular hidráulico, com momento de carga de 16000kgf.m. ou superior. Com 3 lanças hidráulicas (ou mais) e 2 manuais. Pressão de trabalho: 195 bar. Alcance máximo horizontal: entre 13.4m e 14.6m. Alcance horizontal hidráulico: 9.5m. Alcance máximo vertical do solo: entre 16.2m e 17.7m. Alcance vertical hidráulico: 12.4m. Ângulo de giro: 360°. Kit de montagem. Sobre chassis de 8500mm. Sapatas dianteiras com Extensão Manual. Adequado a NR12, equipado com controle remoto, Cesto aereo 1P com NR12, broca conica navalha ou similar de 600x1700mm com perfuratriz. Também acompanha carroceria + instalação	R\$ 266.447,87	R\$ 266.447,87
VALOR TOTAL					R\$ 282.376,17

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários a presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que segue:

Órgão	06.000- SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANO 06.001 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANO
Unidade	25.752.0019.2017 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)



Funcional	66 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Compl.Elemento	Elemento de Despesa: 4.4.90.52.34 – Equipamentos Diversos
Recursos/Dotações	Recursos: 1.751.0000.0008 – COSIP – 200.000,00 Recursos: 2.751.0000.0008 – COSIP – 82.316,17 - Superávit
Valor	Valor: R\$ 282.376,17

10. DO PAGAMENTO

10.1. O valor estimado Global da futura contratação é de R\$ 282.376,17 (Duzentos e oitenta e dois mil trezentos e setenta e seis reais e dezessete centavos).

10.2. O pagamento do objeto do presente processo será feito em favor da contratada mensalmente, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a conclusão de etapas definidas no cronograma, acompanhados do recebimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica;

10.3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

10.4. O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias subsequentes à efetiva execução da etapa do objeto e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

10.5. No momento da emissão da Nota Fiscal, a contratada, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 1.678 de 13 de julho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



11.1 DAS OBRIGAÇÕES

11.1.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir integral responsabilidade pela execução do objeto contratado, incluindo o fornecimento do guindauto hidráulico, transporte do veículo, serviços de alongamento de chassi, reforço estrutural, instalação de carroceria, integração dos sistemas e entrega técnica do conjunto;
- b) Atender rigorosamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, memorial descritivo e demais documentos que integram o processo, garantindo a qualidade, segurança e funcionalidade do equipamento;
- c) Disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e estrutura técnica necessários à adequada execução dos serviços, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- d) Efetuar a retirada do caminhão no local indicado pela Administração, mediante utilização de prancha ou meio de transporte adequado, responsabilizando-se por todos os custos, riscos, seguros e encargos envolvidos no deslocamento;
- e) Executar o alongamento do chassi (extensão de entre-eixos e balanço traseiro), bem como os reforços estruturais necessários, por meio de empresa especializada, com observância das normas técnicas vigentes;
- f) Fornecer e instalar o guindauto hidráulico articulado, incluindo todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento, como sistema hidráulico, tomada de força (PTO), comandos operacionais, patolamento e controle remoto;
- g) Garantir a compatibilidade técnica entre o equipamento instalado e o veículo base, assegurando estabilidade, distribuição adequada de cargas e segurança operacional;
- h) Instalar a carroceria metálica e os acessórios operacionais previstos, bem como os dispositivos obrigatórios de segurança, em conformidade com a legislação vigente;



- i) Manter comunicação permanente com a fiscalização do contrato, prestando todas as informações solicitadas e permitindo o acompanhamento das etapas de execução;
- j) Providenciar a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), laudos técnicos, certificações e demais documentos exigidos, incluindo aqueles relacionados à conformidade com a NR-12 e demais normas aplicáveis;
- k) Realizar testes operacionais completos do conjunto, incluindo ensaios de carga, verificação de estabilidade e funcionamento dos sistemas, garantindo a plena operacionalidade do equipamento;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao veículo ou a terceiros durante a execução dos serviços, inclusive durante o transporte, instalação e testes;
- m) Cumprir os prazos estabelecidos no contrato, assegurando a entrega do objeto dentro do prazo total previsto, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- n) Providenciar a devolução do caminhão ao Município, no local indicado, por meio de transporte adequado, devidamente concluído, testado e apto para uso;
- o) Entregar manuais de operação, manutenção e demais documentos técnicos do equipamento, bem como orientar os servidores designados quanto ao uso correto e seguro do conjunto;
- p) Garantir o objeto contratado pelo prazo mínimo estabelecido em contrato, assegurando assistência técnica e suporte, quando necessário;
- q) Observar as normas ambientais, de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis durante toda a execução contratual;
- r) Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

11.1.2. Das Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) exercer a Gestão e Fiscalização da execução contratual pelos representantes indicados;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência do qual se originou;
- c) notificar a CONTRATADA a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual;
- d) definir prazo à CONTRATADA para solucionar quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual;
- e) divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como providenciar a publicação resumida deste instrumento e dos seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial.

Santa Cecília (SC), 13 abril de 2026.

ALEXANDRE ALVES BATISTA
SECRETARIA DE OBRAS